



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## PORTARIA Nº 3.086/2018

*“Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar e dá outras providências.”*

A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 71, incs. IX, XXIII c/c art. 100 inc. II, letras “c” e “f” todos da Lei Orgânica Municipal e ainda com fulcro na Lei Municipal 1.068/2002, e ainda,

**Considerando** o teor do Ofício nº 01/2018 da lavra da Presidente da Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, requisitando a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar contra a Conselheira Tutelar **Luciana Teodoro da Fonseca Lemos**, para apuração dos fatos narrados nos Autos da ação penal nº0479.17.003888-5.

**Considerando** o teor dos documentos emitidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com os Ofícios emitidos pelo Ministério Público, subscritos pelo Promotor de Justiça Eder da Silva Capute, e em especial a Resolução 001/2018 do CMDCA, que deliberou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Conselheira Tutelar, com arrimo na Lei Municipal nº 1.068/2002;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em face da servidora Luciana Teodoro da Fonseca Lemos, visando à apuração dos fatos descritos acima, ocasião que fica nomeada a Comissão, conforme disposto no art. 171, § 1º, da Lei Complementar 06/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – a ser composta pelos seguintes servidores:

- \* **Kênia Cristina de Lima** – Presidente;
- \* **Diozane Luzia Pereira de Souza** – Membro
- \* **Belchior Ananias da Silva** - Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**Artigo 2º** - A Comissão deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias a contar da publicação da presente, diligenciando para a devida apuração dos fatos, consoante art. 174 da Lei Complementar 06/93.

**Artigo 3º** - Para subsidiar os trabalhos da Comissão, ficam autorizados a participarem de todos os atos do procedimento, quaisquer dos advogados da Assessoria Jurídica Municipal.

**Artigo 4º** - Os serviços prestados pelos integrantes da Comissão serão gratuitos, considerados de elevada relevância pública.

**Artigo 5º** - Após homologação do mencionado Processo Administrativo Disciplinar, fica automaticamente extinta a Comissão.

**Artigo 6º** - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

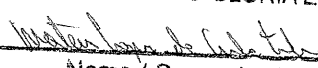
São João Batista do Glória/MG, 8 de Março de 2018.

  
APARECIDA NILVA DOS SANTOS

*Prefeita Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA  
MINAS GERAIS  
CERTIDÃO

Certifico que o presente foi publicado por afixação  
no saguão da Prefeitura Municipal em 09/03/18  
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 05/03/18

  
\_\_\_\_\_  
Nome / Cargo de Nomeação